



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2024

Contratação de empresa especializada para serviços de bufet e camarim para eventos tradicionais de São Pedro, que serão realizados nos dias 05 a 07 de julho de 2024, no município de Itamarí-BA

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de Administração, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Abertura de Propostas: 05/07/2023, 9:00h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de Itamarí, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o email: **cpitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de Itamarí, situado na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Itamarí-BA.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

Itamarí-BA, 01 de Julho de 2024.

Emerson Santana Santos
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de bufet e camarim para eventos tradicionais de São Pedro, que serão realizados nos dias 05 a 07 de julho de 2024, no município de Itamari-BA

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a Contratação de empresa especializada para serviços de bufet e camarim para eventos tradicionais de São Pedro, que serão realizados nos dias 05 a 07 de julho de 2024, no município de Itamari-BA

A contratação em comento surge da necessidade de manutenção de valores voltados para o desenvolvimento das praticas dos festejos tradicionais em diversas modalidades para os municípes desta cidade de Itamari.

Com efeito, vale ressaltar que está estabelecida na redação no art. 5º, da Carta Magna CF/88, que todos tem direito a vida de forma digna como saúde e bem estar, sendo assim cabe e esta municipalidade promover modalidades recreativas de eventos voltados para a recreação dos cidadãos e cidadãs em todas as faixa etárias que podem participar dos eventos e festas tradicionais do Município de Itamari-BA.

Importante destacar que os eventos tradicional de São Pedro de fundamental importância para o desenvolvimento econômico do município bem com proporcionar a diversão recreativas dos cidadãos desta municipalidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;

- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média encontrada a partir da apresentação de cotações de preços feitas diretamente da plataforma Banco de Preço).

MÉDIA DE PREÇO EXTRAIDA DO BANCO DE PREÇO ESTIMADO R\$ 4.650,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BUFFET CAMARIM TIPO 1 - ATE 25 PESSOAS: 24 Unidades de refrigerantes em lata sabores variados tipos Coca-Cola normal, zero; guaraná soda e sukita; 20 Unidades de suco de caixinha tipo DEL VALLE 1L, sendo 02 de SOJA LIGHT sabores variados; 60 Unidades de água mineral sem gás; 24 Unidades de água mineral com gás; 24 Unidades de bebida isotônica GATORADE sabores variados; 24 Unidades água de COCO em garrafa de 500ml; 30 Unidades de energético tipo RED BULL; 20 Unidades de achocolatado NESCAU 1L sabor chocolate tradicional; 02 Garrafa térmica com água Quente; 02 Garrafa térmica com café preto; 01 bandeja de frutas da época tipo maçã, banana, morango, pera, uva, pêssego, manga e goiaba; Salada de alface, tomate, palmito azeitona; 01 Vidro pequeno de azeite de oliva extra virgem; 01 Bandeja de frios contendo: queijo fresco (fatiado ou em cubos), salame, peito de peru fatiado, azeitona sem caroço; 01 torta salgada (fatias para 25 pessoas) sabor frango ou carne seca com banana; 01 Bandeja com 3 centos de salgados fritos e assados tipo: mini quibe, mini coxinha de frango e carne, mini pastel de frango e carne, empada de frango e carne, risole, mini esfirra de frango e carne, (todos produzidos no dia); Chás verdes de (camomila, erva doce, cidreira, hortelã); Biscoitos: água salgado, cream cracker, castanhas do Pará; amêndoas e torradas; 01 Bolo de fubá cremoso e 01 pote de geleia	08	und	581,25	4.650,00

	<p>pequena; 01 pote de NUTELLA do pequeno; 01 Caixa de Bombons tipo NESTLE ou GAROTO; 10 Unidades de chicletes TRIDENT sabores tuiti-fruti e variados; 12 limões, mel, sal, açúcar refinado, palitos e guardanapos suficientes; 100 unidades de copos descartáveis em acrílico (transparentes) de 300 ml; Talheres de inox, pratos de vidro ou louça, copos de vidros, guardanapo, e no camarim do artista toda a alimentação não pode estar em material descartável nem de plásticos.ATE 25 PESSOAS BUFFET CAMARIM TIPO 2 - ATÉ 20 PESSOAS: 12 Unidades de refrigerantes em lata sabores variados tipos Coca-Cola normal, zero; guaraná soda e sukita; 12 Unidades de suco de caixinha tipo DEL VALLE 1L, sabores variados; 30 Unidades de água mineral sem gás; 12 Unidades de água mineral com gás; 10 Unidades de bebida isotônica sabores variados; 20 Unidades água de COCO em garrafa de 500ml; 30 Unidades de energético tipo BIVOLT; 5 Unidades de achocolatado NESCAU 1L sabor chocolate tradicional; 01 Garrafa térmica com água Quente; 01 Garrafa térmica com café preto; 01 bandeja de frutas da época tipo maçã, banana, morango, pera, uva, pêssigo, manga e goiaba; 01 Bandeja de frios contendo: queijo fresco (fatiado ou em cubos), salame, peito de peru fatiado, azeitona sem caroço; 01 Bandeja com 1 cento de salgados fritos e assados tipo: mini quibe, mini coxinha de frango e carne, mini pastel de frango e carne, empada de frango e carne, risole, mini esfirra de frango e carne, (todos produzidos no dia); Chás verdes de (camomila, erva doce, cidreira, hortelã); Biscoitos: água salgado, cream cracker, 100 unidades de copos descartáveis de 200 ml; Talheres de inox, pratos de vidro ou louça, copos de vidros, guardanapo, e no camarim do artista toda a alimentação não pode estar em material descartável nem de plásticos.</p>				
--	---	--	--	--	--

5. LOCAL DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os produtos serão entregues a combinar na Secretaria de Administração

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
0202	2005	30.90.39.00	15000000

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e materiais solicitados, na Secretaria de Administração;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Itamari, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Itamari.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;

9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luís Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Itamari poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Itamari, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Itamari, 01 de Julho de 2024.

Emerson Santana Santos
Secretário de Administração